

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20211305, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS e a(s) Pessoa(s) Jurídica(s) AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, que tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato, neste Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.132.436/0001-58, com sede à Praça Antonio Malato, nº 30, Centro, PONTA DE PEDRAS, Estado do Pará, neste ato, representado (a) por seu/sua titular Prefeito (a) Municipal, Sr.(ª) CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, titular do CPF nº 270.872.392-87, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO(A): Empresa AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Av. Alcindo Carcela, s/n, Bairro: Umarizal, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.101.009/0001-76, neste ato representado por seu/sua Representante Legal, Sr.(a) AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, brasileiro, portador do CPF: 116.253.252-15, residente e domiciliado na Av. Alcindo Carcela, s/n, Bairro: Umarizal, Belém-PA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20211305, instruídos no(a) Inexigibilidade nº 6/2021-260801, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de setembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta Subitem 5.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência até 31 de dezembro 2022 do Contrato nº 20211305.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas: a) Exercício 2022 Atividade 1001.181220052.2.060 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Gestor(a) da Prefeitura Municipal e dos termos exarados na Cláusula Quinta Subitem 5.1 do Contrato nº 20211305, e encontram amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PONTA DE PEDRAS/Pará, 31 de dezembro de 2021.

Pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras / CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS:05132436000158
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS:05132436000158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
CONTRATANTE

Pelo CONTRATADO:

**AFONSO JOFREI
MACEDO FERRO**

Assinado de forma digital por AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Dados: 2022.02.16 19:07:16 -03'00'

AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.101.009/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

CONSUELO MARIA DA SILVA
CASTRO:27087239287
Assinado de forma digital por CONSUELO MARIA DA SILVA
CASTRO:27087239287

1-

2-

Eu, **CRISTINA SILVIA ALVES LOURENÇO**,
Vice Presidente da **ORDEM DOS**
ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO
PARÁ, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº **01753/2021** nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** **AFONSO JOFREI MACEDO FERRO**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 27.867-B e no CPF sob o nº 116.253.252-15, residente e domiciliado na Avenida Almirante Wandenkoik, 1040/2302, na cidade de Belém, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social "**AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**". **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, situada à Avenida Alcindo Cacela, 471, CEP nº 66.060-000. **Parágrafo Único** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado após a legalização da firma na OAB. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente e bens móveis é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais, cada. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. **Parágrafo 1º** - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. **Parágrafo 2º** - Nas procurações outorgadas pelos clientes



serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim. **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Belém, 11 de janeiro de 2021. aa) Afonso Jofrei Macedo Ferro

Testemunhas: 1. Antonio Jorge Macedo Ferro Filho RG 3024282 CPF 614.669.212-34; 2. Camila Andreza Serra Leite RG 5929342-2ª via-SSP/PA CPF 005.235.612-45." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 20/01/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01753/2021 no Livro nº 28, fls. 89/90 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 20 de janeiro de 2021.


CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB/PA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.101.009/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:09 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **D2D6.084D.68D5.1214**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 103695/119/2021

Contribuinte: AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 41.101.009/0001-76
Inscrição Mobiliária: 393381-8
Inscrição 004/34883/31/44/0266/000/000-80 (PRÓPRIA)
Endereço AV ALCINDO CACELA , 471

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às 09:18 horas, do dia 17/12/2021 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão : S6GR.UEFC.FIGU.63NR.CGNL

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.101.009/0001-76

Razão Social: AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: AV ALCINDO CACELA 471 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010202405697324713

Informação obtida em 04/01/2022 10:50:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 41.101.009/0001-76, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 5 março, 2021

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feltos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feltos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 05/03/2021 12:54:32

CONTROLE: 03051208021477

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 03/06/2021 00:00:00

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

1



Assinado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Assinado com senha por MARGUI GASPAR BITTENCOURT(usuário) e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO(usuário)
Autenticado digitalmente por MARGUI GASPAR BITTENCOURT(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use Z737902.17420535-8971 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA *Data e hora: 05/03/2021 11:55



PAMEM202108584



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 080506/119/2021

Contribuinte: AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 41.101.009/0001-76
Inscrição Mobiliária: 393381-8
Inscrição 004/34883/31/44/0266/000/000-80 (ALUGADO)
Endereço AV ALCINDO CACELA , 471

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **12:28** horas, do dia **19/03/2021** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : SOR7.2JIW.HTIK.HXNQ.YFYV

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.101.009/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2021
NOME EMPRESARIAL AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.11-7-01 - Serviços advocatícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia				
LOGRADOURO AV ALCINDO CAELA		NÚMERO 471	COMPLEMENTO *****	
CEP 66.060-000	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELÉM	UF PA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFERRO.ADV@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 8155-5959		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 08:07:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20211305

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS** E A PESSOA JURÍDICA **AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA NO FUNDO DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, GOVERNANÇA PÚBLICA E COMPLIANCE NAS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO E MEIO AMBIENTE, E DE MODO EVENTUAL, NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA NO FUNDO DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, GOVERNANÇA PÚBLICA E COMPLIANCE NAS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO E MEIO AMBIENTE, E DE MODO EVENTUAL, NA ADVOCACIA EM DEMANDAS ADMINISTRATIVAS EXTRAJUDICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E JUDICIAIS EXISTENTES, ESPECIFICAMENTE VOLTADAS PARA O FUNDO DE MEIO AMBIENTE PREVISTAS NAS CLÁUSULAS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA, CNPJ-MF, Nº 05.132.436/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, Prefeita Municipal, portador do CREA nº 8879/PA e CPF nº 270.872.392-87, com sede á Rod. Mangabeira, S/N – Zona Rural – CEP: 68830-000 - Ponta de Pedras/PA, e do outro lado AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.101.009/0001-76, sediada na Av. Alcindo Carcela, S/N, Bairro: Umarizal - Belém - PA, neste ato representado por ser Representante Legal, Sr. AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, brasileiro, solteiro, Advogado, Inscrito no OAB/PA nº 27.867-B e CPF nº 116.253.252-15 residente e Domiciliado na Av. Alcindo Carcela, S/N, Bairro, Umarizal - Belém, de agora em diante denominado CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - Prestação de serviços de assessoria, consultoria jurídica e advocacia no fundo de meio ambiente, bem como acompanhamento de demandas administrativas, governança pública e compliance nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Tributário e Meio Ambiente, e de modo eventual, nos serviços de assessoria, consultoria jurídica e advocacia no fundo de meio ambiente, bem como acompanhamento de demandas administrativas, governança pública e compliance nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Tributário e Meio Ambiente, e de modo eventual, na advocacia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



em demandas administrativas extrajudiciais do Ministério Público e judiciais existentes, especificamente voltadas para o fundo de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

2.2 - A contratação do escritório justifica-se, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 25 da lei 8.666/93, em função do anterior desempenho do pretenso contratado junto a órgãos e entidades públicas, conforme comprovam os atestados de capacidade técnica em anexo; em função da equipe técnica, composta por advogados especializados em Direito Público; e também pelo fato de o escritório contar com sede em Belém, dirimindo com maior dinamismo e resultado eficiente as demandas que lhe são confiadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria Jurídica a Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS nos seguintes moldes:

- a) Consultoria jurídica na elaboração das Prestações de Contas;
- b) Consultoria em processos licitatórios;
- c) Assessoria jurídica no atendimento do controle externo;
- d) Auxiliar na formalização de projetos de leis, informações e demais instrumentos e atos formais necessários à execução das ações administrativas;
- e) Consultoria jurídica na área de pessoal;
- f) Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação;
- g) Elaboração e acompanhamento de calendário de obrigações municipais;
- h) Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus reflexos na administração municipal.
- i) Postulação Administrativa na área do direito administrativo, abrangendo a ADVOCACIA ADMINISTRATIVA, composta de requerimentos, defesas, recursos, em procedimentos instaurados por órgãos públicos ou assemelhados contra a Prefeitura.
- j) Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS emanadas diretamente ou por intermédio de sua Prefeitura Municipal, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria Jurídica ao Contratante, comprometendo-se a Prefeitura Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.
- k) Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;
- l) Atendimentos de servidores e vereadores da Prefeitura e seus entes na sede da contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultorias;
- m) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e “on-line”.
- n) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de esclarecimentos nos moldes do Tribunal de Contas dos Municípios no Estado do Pará.
- o) Assessoria na elaboração e formalização de instrumentos legais de estruturação e organização administrativa;
- p) Representar a Prefeitura Municipal no encaminhamento e tramitação de processos e procedimentos de interesse junto aos órgãos Federais, Estado e Município, mediante outorga de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



específico mandato;

q) Prestação de serviço técnico, contemplando o estudo, análise técnica, elaboração de projetos de leis até a aprovação final.

3.2. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- d) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, com no mínimo 04 (quatro) anos;
- e) Possui experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em direito público administrativo, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.
- f) Possuir total domínio e conhecimento no sistema operacional utilizado pela Prefeitura na gestão financeira e orçamentária, poderá ser comprovado através de documento emitido pela própria empresa ou por órgãos governamentais que utilize o mesmo sistema operacional.
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- i) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- j) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- k) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- l) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- m) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- n) Em caso de não atendimento ao item solicitado acima pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço contratado;
- o) Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
- q) É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;
- r) Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de garantia.

3.3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.5. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas e/ou recibos concernentes ao objeto contratual;

3.6. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência;

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

4.2. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.2.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área Jurídica.

4.2.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.2.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

4.2.5. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

4.2.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

4.2.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993.

4.2.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

4.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago mensalmente com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no período de até 04 (quatro) meses, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2. Os trabalhos da Assessoria Jurídica a ser contratada, relacionados, supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS e à distância na sede da Empresa, conforme o termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado de forma total. Além disso, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)/ Fatura(s) e/ou recibos, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e nos seus respectivos Encartes.

8.3.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

8.3.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- contratado pelo número de meses do período contratado.
- 8.3.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.
- 8.3.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 8.3.5. Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou recibos deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou recibos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1001.181220052.2.060 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PONTA DE PEDRAS - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PONTA DE PEDRAS – PA, 01 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE Assinado de forma
digital por
PONTA DE MUNICÍPIO DE
PEDRAS:0513 PONTA DE
2436000158 PEDRAS:0513243600
0158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AFONSO JOFREI
MACEDO FERRO

Assinado de forma digital por
AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Dados: 2021.09.14 11:34:15 -03'00'

AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.101.009/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

CONSUELO MARIA DA SILVA
CASTRO:27087239287

Assinado de forma
digital por CONSUELO
MARIA DA SILVA
CASTRO:27087239287

2. _____



Afonso Jofrei Macedo Ferro

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4701908428631120>

ID Lattes: **4701908428631120**

Última atualização do currículo em 16/03/2021

Possui graduação em Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Direito pela Universidade Federal do Pará (1995), Especialização em Auditoria, Especialização em Direito, MBA em Direito Civil e Processo; Mestrado em Direito Público pela Universidade Federal do Pará (2005). Ex- Inspetor Regional do TCM/PA; Ex-Auditor Fiscal; Ex-Professor da Unama, Cesupa e UFPA; Promotor de Justiça Aposentado; Atualmente Advogado - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará. OAB/PA 27.867-B; Especializado em Direito Público, com ênfase em Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Tributário. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Afonso Jofrei Macedo Ferro 
Nome em citações bibliográficas	FERRO, A. J. M.
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/4701908428631120

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2002 - 2005	Mestrado em Direito (Conceito CAPES 4). Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil. Título: Mínimo Existencial e Tributação Indireta: Enfoque do ICMS, Ano de Obtenção: 2005. Orientador: Fernando Facury Scaff.
1999 - 2001	Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Direito Civil e Processo Civil. (Carga Horária: 360h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil. Título: Direito de Propriedade. Orientador: Marcos Cesar de Souza Lima.
1996 - 1998	Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito do Trabalho. (Carga Horária: 438h). Universidade da Amazônia, UNAMA, Brasil. Título: O Modelo Sindical Brasileiro e a Perspectiva para o Terceiro Milênio. Orientador: José Cláudio Brito Filho.
1988 - 1989	Especialização em Pós Graduação em Contabilidade. (Carga Horária: 465h). União das Escolas Superiores do Pará, UNESPA, Brasil. Título: Auditoria no Setor Público. Orientador: Paulo Roberto da Silva.
1990 - 1995	Graduação em Direito. Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil.
1980 - 1984	Graduação em Bacharel em Ciências Contábeis. Sociedade Civil Colégio Moderno Faculdades Integradas, FICOM, Brasil.
1979 - 1983	Graduação em Bacharel em Administração. Sociedade Civil Colégio Moderno Faculdades Integradas, FICOM, Brasil.

Formação Complementar

2011 - 2011	Prisões Cautelares, Liberdade Provisória e Medidas Cautelares. (Carga horária: 7h). Centro de Estudos Superiores do Pará, CEAFF, Brasil.
2010 - 2010	Como Elaborar uma Lei. (Carga horária: 30h). IGAM Corporativo Cursos e Assessoria, IGAM, Brasil.
2006 - 2006	

	Curso de Termo de Ajustamento de Conduta. (Carga horária: 12h). Ministerio Público do Pará, MP, Brasil.
2001 - 2001	Tribuna-Teoria e Prática. (Carga horária: 30h).
	Fundação Escola Superior do Ministério Público do Pará, FESMPPA, Brasil.
2001 - 2001	I Curso Preparatório à Carreira de Procurador do Estado. (Carga horária: 330h).
	Associação dos Procuradores do Estado do Pará, APEPA, Brasil.
1997 - 1997	Curso Alterações na Legislação do ICMS. (Carga horária: 16h).
	Sindicato da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará, SINDITAF, Brasil.
1996 - 1996	Curso de Fixação e Cálculo de Pena. (Carga horária: 60h).
	Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, ESM, Brasil.
1993 - 1993	Curso Fiscalização dos Tributos Estaduais. (Carga horária: 360h).
	Escola Fazenda do Estado de São Paulo, EFESP, Brasil.
1987 - 1987	Remuneração de Vereadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos. (Carga horária: 20h).
	Conselho de Contas dos Municípios, CCM, Brasil.
1987 - 1987	Análise de Orçamento Programa. (Carga horária: 20h).
	Conselho de Contas dos Municípios, CCM, Brasil.
1987 - 1987	Contabilidade Pública e Prestação de Contas. (Carga horária: 20h).
	Centro de Estudos Superiores do Pará, CESEP, Brasil.

Atuação Profissional

Ministerio Público do Pará, MP, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2018

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Promotor de Justiça, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Aposentado como Promotor de Justiça de Segunda Entrância, em 10.07.2018. Atuou nas comarcas de Acará, Ananindeua, Altamira, Aurora do Pará, Bragança, Breves, Capanema, Cachoeira do Arari, Concórdia do Pará, Colares, Curralinho, Oeiras do Pará, Portel, Uruará, Faro, Mãe do Rio, Medicilândia, Senador José Porfírio, São Domingos do Capim, Marabá, Redenção, Santana do Araguaia, Santo Antônio do Tauá, Santa Izabel do Pará, Soure, Salvaterra, Vigia, Castanhal, Inhangapi, Ponta de Pedras, Moju e outras.

Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2000

Vínculo: Professor Substituto, Enquadramento Funcional: professor, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Lecionou Direito Tributário para o curso de graduação em Direito e Legislação Tributária e Política Financeira para o curso de Administração.

Vínculo institucional

1993 - 1994

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: professor substituto, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, OAB-PA, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: profissional liberal, Enquadramento Funcional: Advogado, Regime: Dedicção exclusiva.

União de Ensino Superior do Para, UNESPA, Brasil.

Vínculo institucional

1990 - 1992

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor auxiliar, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Associação de Estudos Superiores da Amazonia, AESAM, Brasil.

Vínculo institucional

1999 - 2000

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Secretaria de Estado da Fazenda, SEFAZ, Brasil.

Vínculo institucional

1993 - 2003

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Fiscal de Tributos Estaduais, Carga horária: 30

Vínculo institucional

1998 - 2001

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conselheiro Titular, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, TCM, Brasil.

Vínculo institucional

1986 - 1993

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Inspetor Regional, Carga horária: 30

Áreas de atuação

- | | |
|----|---|
| 1. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública. |
| 2. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito. |
| 3. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis. |

Idiomas

Inglês	Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.
Espanhol	Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2018	Certificado de Amigo do CPR IX, Comando Intermediário da Região do Baixo Tocantins da Polícia Militar do Pará.
2016	Menção Honrosa de Homenagem e Agradecimento, Câmara Municipal de Ponta de Pedras.
2012	Prêmio de Honra ao Mérito-melhor peça processual produzida em 2012-Primeira Entrância, Corregedoria do Ministério Público do Estado do Pará.
2010	Título de Cidadão Capimense, Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.
2005	Diploma de Amigo do 16º BPM, Polícia Militar do Pará.
2005	Homenagem Especial, SENAI-Centro de Educação Profissional de Altamira.
1993	Medalha Rui Barbosa, Tribunal de Contas dos Municípios do Pará.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. **FERRO, A. J. M.**. Família e Escola: Incentivando valores e fortalecendo o conhecimento dos educandos. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **FERRO, A. J. M.**. Direitos da Pessoa com Deficiência. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **FERRO, A. J. M.**. Violência doméstica: prevenção e coerção. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **FERRO, A. J. M.**. Inclusão Social. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **FERRO, A. J. M.**. Ato Infracional X Ato Indisciplinar no Contexto Escolar. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **FERRO, A. J. M.**. Consolidação dos Instrumentos de Gestão do SUS com o Controle Social:O Desafio de Cumprir a Lei. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **FERRO, A. J. M.**. Violência Doméstica. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **FERRO, A. J. M.**. Direitos da Criança e do Adolescente. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **FERRO, A. J. M.**. Proteção e Defesa no Enfrentamento das Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **FERRO, A. J. M.**. Função do Ministério Público na defesa da sociedade. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **FERRO, A. J. M.**. Estatuto da Criança e do Adolescente. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **FERRO, A. J. M.**. Tributação nas Micros e Pequenas Empresas. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **FERRO, A. J. M.**. ICMS-Aspectos Legais e Práticos. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
14. **FERRO, A. J. M.**. ICMS-Aspectos Legais e Práticos. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **FERRO, A. J. M.**. 2º Diretor Administrativo e Financeiro. 2008.

Trabalhos técnicos

Demais tipos de produção técnica

1. **FERRO, A. J. M.**. Direito Tributário. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 1º Ciclo de Capacitação MPE/TCM.Gestão pública. 2012. (Oficina).
2. Seminário de Direito Eleitoral.Atualização em Direito Eleitoral. 2012. (Seminário).
3. XIX Congresso Nacional do Ministério Público. Amazônia, Direitos Humanos e Sustentabilidade. 2011. (Congresso).
4. Seminário de Direito Eleitoral.Atualização de Direito Eleitoral. 2010. (Seminário).
5. VIII Congresso Brasileiro do Ministério Público do Meio Ambiente. Atividades Econômicas e Alterações Climáticas-O papel do Ministério Público. 2008. (Congresso).
6. 11º Congresso Internacional e Direito Ambiental. Direito por Um Planeta Verde. 2007. (Congresso).
7. 2º Congresso de Estudantes de Direito Ambiental de Pós-graduação. Direito por um Planeta Verde. 2007. (Congresso).
8. Estatuto das Cidades e Plano Diretor Participativo.Capacitação sobre Plano Diretor e Estatuto das Cidades. 2006. (Outra).
9. Congresso Internacional de Direito Criminal e Direitos Humanos. Direitos Humanos. 2004. (Congresso).
10. XI Encontro do Ministério Público do Estado do Pará.Os reflexos do Novo Código Civil no Ordenamento Jurídico Brasileiro. 2003. (Encontro).
11. I Ciclo de Palestras Jurídicas.Atividades complementares. 2002. (Outra).
12. II Congresso Estadual do Ministério Público do Pará. Os Desafios Postos à Ação do Ministério Público na Atualidade. 2002. (Congresso).
13. Semana de Aperfeiçoamento dos Membros do Ministério Público.Capacitação de Promotores de Justiça. 2001. (Oficina).
14. Semana de Aperfeiçoamento dos Membros do Ministério Público.O papel do Ministério Público e o Inquérito Civil. 2001. (Oficina).
15. Simpósio de Ciência Criminal.Capacitação em Direito Penal. 2001. (Simpósio).
16. Seminário Desonerações Fiscais e a Crise Financeira do Estado.Desonerações fiscais. 1997. (Seminário).
17. 1º Ciclo de Estudos de Direito Econômico.Direito Econômico. 1990. (Outra).
18. I Encontro de Inspectores Regionais.Gestão Pública. 1989. (Encontro).
19. V Encontro Nacional de Conselhos e Tribunais de Contas.Gestão Pública. 1987. (Encontro).

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1. **FERRO, A. J. M.**. ICMS-Aspectos Legais e Práticos. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **FERRO, A. J. M.**. ICMS-Aspectos Legais e Práticos. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **FERRO, A. J. M.**. Tributação nas Micros e Pequenas Empresas. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **FERRO, A. J. M.**. Estatuto da Criança e do Adolescente. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **FERRO, A. J. M.**. Função do Ministério Público na defesa da sociedade. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **FERRO, A. J. M.**. Proteção e Defesa no Enfrentamento das Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **FERRO, A. J. M.**. Direitos da Criança e do Adolescente. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **FERRO, A. J. M.**. Inclusão Social. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **FERRO, A. J. M.**. Ato Infracional X Ato Indisciplinar no Contexto Escolar. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **FERRO, A. J. M.**. Consolidação dos Instrumentos de Gestão do SUS com o Controle Social:O Desafio de Cumprir a Lei. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **FERRO, A. J. M.**. Violência Doméstica. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **FERRO, A. J. M.**. Família e Escola: Incentivando valores e fortalecendo o conhecimento dos educandos. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **FERRO, A. J. M.**. Direitos da Pessoa com Deficiência. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Cursos de curta duração ministrados

1. **FERRO, A. J. M.**. Direito Tributário. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DETM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CISC

CNPJ / CPF 41.101.009/0001-76	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 393.381-8	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA INSCRIÇÃO 06/03/2021	DATA BAIXA
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------	------------------------------	------------

NOME EMPRESARIAL AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NÃO SE APLICA
--	--

NOME FANTASIA AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

DATA INÍCIO DATA FIM ESTABELECIMENTO 20/01/2021 -	SITUAÇÃO ATIVO	Nº ESTABELECIMENTO 1	I.M. ESTABELECIMENTO 393.381-8/001	TIPO ESTABELECIMENTO UNIDADE PRODUTIVA
--	-------------------	-------------------------	---------------------------------------	---

LOGRADOURO AVENIDA ALCINDO CACELA	NÚMERO 471	COMPLEMENTO
--------------------------------------	---------------	-------------

CEP 66060000	BAIRRO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELEM	UF: PA	SEQ. IMOBILIÁRIO 020878
-----------------	--------------------	--------------------	-----------	----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AFERRO.ADV@GMAIL.COM	TELEFONE 81595959	NIRE
---	----------------------	------

TRIBUTAÇÃO(ÕES) TLPL ISS PJ PROPRIO	DATA INÍCIO 20/01/2021 20/01/2021	DATA FIM
---	---	----------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5911-7/01-00 SERVICOS ADVOCATICIOS

OSA	CARGO	NOME	DATA INÍCIO
CPF/CNPJ			
116.253.252-15	EIRELI TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	AFONSO JOFREI MACEDO FERRO	20/01/2021
307.049.102-25	CONTABILISTA	EVANISE NAKANO DOS REIS	05/03/2021



Emitido em: 06/03/2021 às 20:31:32

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://slat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: e237e2d8904508ba874050fe4552280b





Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributos Mobiliários

ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL

Inscrição Municipal
3933818

Validade
10/04/2022

IPTU
020878

Nome da Empresa
AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia
AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ da Empresa
41.101.009/0001-76

Endereço da Empresa
AV ALCINDO CACELA, 471 – UMARIZAL – CEP: 66060000

Atividade Econômica Principal
6911701 – SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Atividades Secundárias

Data da Inscrição Municipal
20/01/2021

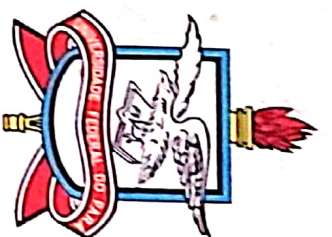
OBRIGAÇÕES

- O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, observe a data de validade.
- A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento de produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da Lei nº 7.056/77).



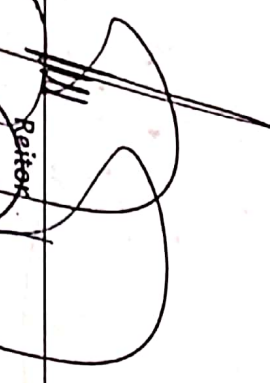
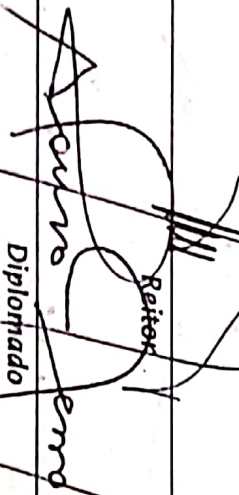


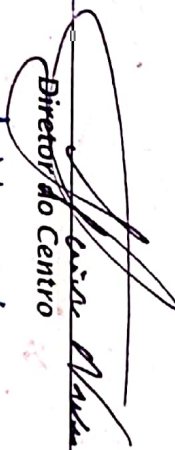
República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará



O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições e tendo em vista a defesa de dissertação em 05 de julho de 2005 e a conclusão do Curso de Pós-Graduação no CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS por **AFONSO JOFREI MACEDO FERRO**, nascido no Rio de Janeiro/RJ, no dia 22 de dezembro de 1960, expede o presente Diploma de **MASTRE EM DIREITO**: Instituições Jurídico-Políticas.

Belém(PA), 16 de dezembro de 2005


Reitor

Diplomado
CPF. Nº 116.253.252-35


Diretor do Centro

Coordenador do Curso

União das Escolas Superiores do Pará

Diretoria de Desenvolvimento Educacional

Certificada

A Direção Geral da União das Escolas Superiores do Pará, no uso de suas atribuições, constantes no Título VII, Artigo 93, do Regimento Geral Unificado da União, através da Diretoria de Desenvolvimento Educacional confere a

AFONSO

JOFREI MACÊDO FERRO

Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação-Latu Sensu, em Contabilidade

realizado no período de 08.07.88 a 14.01.89 com 465 horas de atividades acadêmicas.

Belém, 22 de fevereiro de 1989

Diretor da DDE

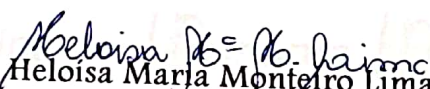
Diretor Geral

A T E S T A D O**Nº 057/99**

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr. Afonso Jofrei Macedo Ferro, concluiu o III Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu" em Direito do Trabalho, que foi realizado por esta Universidade, no período de setembro/96 a junho/98, com carga horária de 438 h/a de atividades acadêmicas.

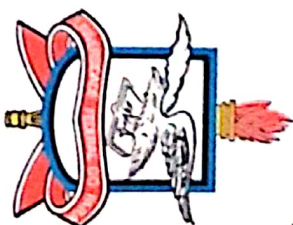
Informamos que o referido aluno obteve nota 7,0 (sete) em sua monografia final, Tema "O Modelo Sindical Brasileiro e a Perspectiva para o Terceiro Milênio".

Belém, 07 de janeiro de 1999.


Heloisa Maria Monteiro Lima
Coordenadora de Pós-Graduação



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e do Desporto
Universidade Federal do Pará



O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO

em 05 de setembro de 1995, confere o título de
BACHAREL EM DIREITO

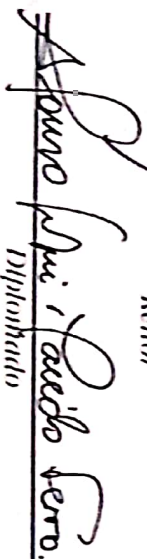
a **AFONSO JOFREI MACEDO FERRO**

CARTEIRA DE IDENTIDADE N. 2190537 SECUP-PA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 22 DE DEZEMBRO DE 1960
NATURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

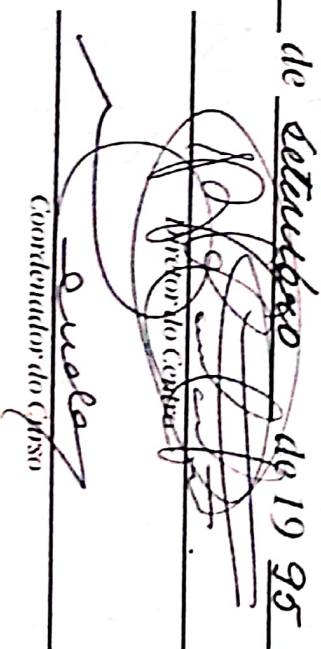
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém(PA), 18 de setembro de 19 95

Reitor


Diplomando

Coordenador do Curso


Coordenador do Curso

Sociedade Civil Colégio Moderno

Faculdades Integradas

Belém - Pará - Brasil



Ⓢ Diretor das Faculdades Integradas,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Administração

em 05 de agosto de 1983, confere o título de
Bacharel em Administração a

AFONSO JOFREI MACÊDO FERRO

Carteira de Identidade N.º 1.245.078 SEGUP-PA.

, nascido em 22 de dezembro de 1960 natural do Pará.

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todas as direitos e prerrogativas legais.

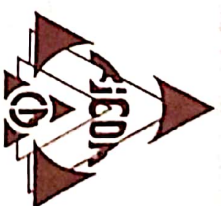
Antônio de Barcellos Ig Juven
Diretor

Denise de Barros
Secretária

Belém, 10 de agosto de 1983

Afonso Jofrei Macêdo Ferro
Diplomando

Sociedade Civil Colégio Moderno Faculdades Integradas



Belém - Pará - Brasil

O Diretor das Faculdades Integradas,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Ciências Contábeis
em 10 de agosto de 1984, confere o título de
Bacharel em Ciências Contábeis a

AFONSO JOFREI MACÊDO FERRO

Carteira de Identidade N.º 1.245.078 Segup - PA, Brasileira, nascido em 22/12/1960 natural do Pará
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Amiranda Paschoa Pinheiro
Diretor

Luiz Carlos
Secretário

Belém, 15 de Agosto de 1984

Afonso Joefrei Macêdo Ferro
Diplomando

05054903/000179

Secretaria de Estado de Fazenda
Av. Visconde de Souza Franco, 110
CEP 66.055-000
Belém - Pará



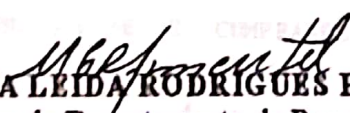
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que o Sr. AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, nomeado através do Decreto Governamental datado de 16.09.93, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501.1, Classe "A", no qual tomou posse em 01.10.93, exerceu no quadro desta Secretaria Executiva da Fazenda, a função gratificada de Chefe da Assistência Técnica da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, no período de 20.02.98 a 20.07.98, foi Conselheiro Titular do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, no período de 23.04.98 a 29.03.99, e por 02 (dois) anos Conselheiro Titular, representante da Secretaria Executiva da Fazenda junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, com mandato no biênio de março/99 à março/2001.

Certificamos ainda, que o servidor permanece exercendo as funções de Conselheiro até ulterior deliberação pela autoridade competente nos termos da Lei nº. 6182/98.

Belém, 05 de junho de 2001.


MARIA LEIDA RODRIGUES PIMENTEL
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Obs: A presente Certidão não contém emendas nem rasuras.

TRAVESSA FRUTUOSO GUIMARÃES, 90 - BELÉM-PARÁ



ESTADO DO PARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 687/86-CCM

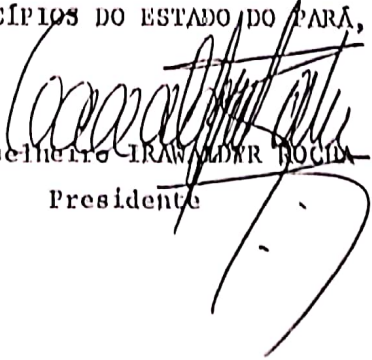
O Conselheiro IRANALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Artº 7º da Lei nº 5.033/82, combinado com o inciso 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas,

R E S O L V E :

Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, AFONSO JOFREI MACÊDO FERRO, para exercer o cargo de INSPETOR REGIONAL-CM.IR 031.1, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, a partir de 1º de setembro ' de 1986, e impor ao mesmo o regime de Tempo Integral, com o percentual de 100% (cem por cento).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1986


Conselheiro IRANALDYR ROCHA
Presidente

mh.

TRAVESSA FRUTUOSO GUIMARÃES, 90 - BELÉM-PARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE DIREITOS DO ESTADO

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que **AFONSO JOFREI MACEDO FERRO** foi professor substituto deste Departamento, tendo sido contratado no período de 02 de janeiro a 30 de outubro de 2000, onde lecionou as disciplinas Direito Tributário para o Curso de Graduação em Direito e Legislação Tributária e Política Financeira para o Curso de Administração.

Departamento de Direitos do Estado do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará.

Belém, 31 de janeiro de 2001.


EVELINE DA COSTA VAZ
Secretária do Departamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

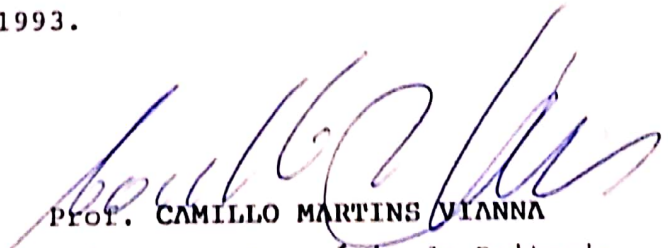
PORTARIA N.º...1092/93.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Proc.nº09456/93, oriundo do Centro Sócio Econômico,

R E S O L V E :

Contratar AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, como Professor Substituto, Classe Auxiliar, nível I, em regime de Dedicação Exclusiva, mediante contrato de locação de serviços, a partir de 15 de março a 15 de julho de 1993.

Reitoria da Universidade Federal do Pará. Belém, 12 de maio de 1993.


Prof. CAMILLO MARTINS VIANNA
Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria

VTM/cspm

SIU - R - 0.15 - A



DIPLOMA

O Presidente da Assembleia Geral da Associação do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando a proclamação do resultado das eleições de 17 de julho de 2020, para a Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal da AMPEP, biênio 2020/2022, outorga o presente Diploma ao

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Eleito para o cargo de Diretor de Aposentados

Belém, 28 de agosto de 2020.

Lidurgo Margalho Santiago

Presidente da Assembleia Geral da AMPEP



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

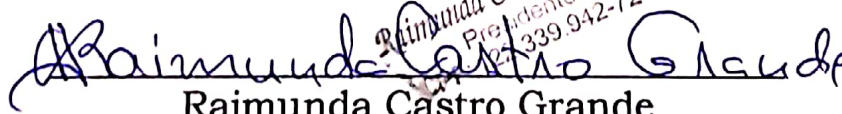
"MENÇÃO HONROSA"

"HOMENAGEM E AGRADECIMENTOS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS, que no dia 25/11/2015 condecorou com "HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO" e no dia 15-12-2016, faz MENÇÃO HONROSA DE HOMENAGEM E AGRADECIMENTO ao Promotor de Justiça de Ponta de Pedras Dr. **Afonso Jofrei Macedo Ferro**, que juntos Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, Polícia Militar e Polícia Civil, que harmoniosamente contribuiu e contribui de forma relevante ao engrandecimento e crescimento da sociedade Pontapedrense. Agradecemos imensamente por esses anos dedicados com carinho, respeito e companheirismo.

**HÁ HOMEM QUE FAZEM A SUA HISTÓRIA E
HÁ HOMENS QUE FAZEM A HISTÓRIA E ASSIM
O VALOR DAS COISAS NÃO ESTÁ
NO TEMPO QUE ELAS DURAM, MAS
NA INTENSIDADE COM QUE ACONTECEM
POR ISSO, EXISTEM MOMENTOS INESQUECÍVEIS
COISAS INEXPLICÁVEIS
E PESSOAS INCOMPARÁVEIS.**

Ponta de Pedras, 15 de Dezembro de 2016.

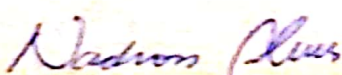

Raimunda Castro Grande
Presidente da Câmara

Praça Antônio Malato, 30 - Bairro Centro
Ponta de Pedras - Marajó - Pará - Brasil - CEP: 68830-000
CNPJ: 34.917.229/1000-07

Certificado

O Centro de Ensino Superior do Pará - CESUPA, certifica que o *Prof. Afonso Jofrei Macedo Ferro* ministrou, no período de 20 de fevereiro à 02 de março de 2001, a disciplina *Direito Tributário* (20 h) prevista para o VII módulo do Curso de Especialização em Gestão Pública - versão 2000, promovido por esta IES, em Belém do Pará.

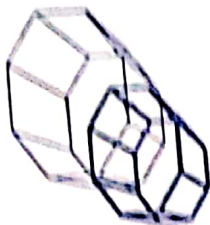
Belém, 02 de março de 2001.


Prof. Msc. Nadson Jaime Ferreira Alves
Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Pública

Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Av. Gov. José Malcher, 1903 - São Elias - Belém-Pará
Cap. 66.060-230 - Fone/Fax: (091) 246-7172/246-5484
E-mail: cesupa@cesupa.pa.gov.br

Curso de Especialização em Gestão Pública
Tr. Rui Barbosa, 1317 - Nazaré - Belém-Pará
Cap. 66.035-170 - Fone: (091) 242-6622





Programa de Incubação de Empresas
de Base Tecnológica

PIEBT/UFPa/FADESP

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que o Sr. **Afonso Jofrei Macêdo** proferiu a palestra "*Tributação nas Micro e Pequenas Empresas*" no dia 25 de outubro, no auditório do Programa de Empresas de Base Tecnológica PIEBT/UFPa/FADESP

Belém, 25 de outubro de 2000

Prof. M. Sc. Gonzalo Enriquez
Coordenador
PIEBT/UFPa/FADESP

Campus Universitário do Guamá - Setor Profissional - Prédio da Incubadora
CEP: 66075-900 • Caixa Postal: 1534 • Belém/PA • Telefax: 55 (091) 249-3425/9520/211-2022/2023
E-mail: piebt@amazon.com.br • <http://www.ufpa.br/incubad/incubad.htm>